

ARQUIVE-SE

Em 01 de 1 de 1988

PRESIDENTE

LEI Nº 17/87.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar adicional, no valor de CZ\$451.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Cruzados), destinado a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

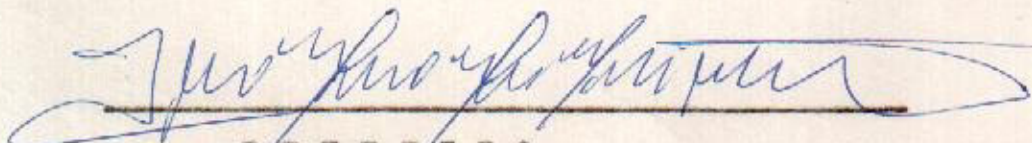
2.1	-	3111.00	-	Pessoal civil.	CZ\$	30.000,00
2.2	-	3111.00	-	Pessoal civil.	"	102.000,00
2.3.1	-	3111.00	-	Pessoal civil.	"	155.000,00
2.3.2	-	3111.00	-	Pessoal civil.	"	2.000,00
2.4.2	-	3113.00	-	Obrigações patronais.....	"	15.000,00
		3251.00	-	Inativos.	"	25.000,00
		3253.00	-	Slário família	"	6.000,00
2.5.2	-	3111.00	-	Pessoal civil.	"	116.000,00
						<u>451.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro, são provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, 25 de novembro de 1987.


P R E F E I T O

a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.